



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PROTOCOLO

REQUERIMENTO

N. Processo – 144/2017

Código

Requerente: A.J.A. ASSESORIA E PROJETOS LTDA

CPF/CNPJ: 09.424.074/0001-20

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1147, CENTRO, CORREIA PINTO/SC.

ATIVIDADE: EMPRESA DE ENGENHARIA, ASSESORIA E PROJETOS

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal de Cerro Negro.
Venho respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2017 E PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2017.

DOCUMENTOS EM ANEXO

DOCUMENTOS EM ANEXO.

CERRO NEGRO, 23/11/2017

ASSINATURA DO REQUERENTE

Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Fone: 0xx49-3258-0000 - fax: 0xx49-3258-0000 - E-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br
Endereço: Avenida Orides Delfes Furtado, 739 - CERRO NEGRO-SC

Impresso em: 23/11/2017 10:44:07 por: FABIANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PROTOCOLO

PROTOCOLO

. PROCESSO Nº 144/2017

REQUERIMENTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2017 E
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2017.

DOCUMENTOS EM ANEXO

DATA: 23/11/2017

DEFERIDO

INDEFERIDO EM ANÁLISE

Secretaria	Data	Assinatura
S. JURIDICO		

Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Fone: 0xx49-3258-0000 - fax: 0xx49-3258-0000 - E-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br
Endereço: Avenida Orides Delfes Furtado, 739 - CERRO NEGRO-SC

Impresso em: 23/11/2017 10:44:07 por: FABIANO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERO NEGRO/SC.**

Referente: Processo Licitatório nº 041/2017

Edital de Pregão Presencial nº 034/2017

RECURSO ADMINISTRATIVO

A.J.A. ASSESORIA E PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua; Duque de Caxias, 1147, Centro, 88535-000, Cidade de Correia Pinto/SC., inscrito no CNPJ sob nº 09.424.074/0001-20, neste ato representada por seu Representante Legal Sr^a KARIN ANDREA MICHELS REUSING, portadora da Cédula de Identidade nº 1646848 – SSP/SC., e CPF nº 714.784.939-68, devidamente qualificado no presente processo, vem na forma da legislação vigente em conformidade com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao **INCONSISTENTE** recurso apresentado pela empresa DML COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA.EPP., contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Prefeitura para o certame licitatório supramencionado, apresentou os envelopes da documentação e proposta almejando ser contratada. Sucede que, ter sido desclassificação da sua documentação. O respeitável julgamento do recurso interposto, recai neste momento sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para está digníssima administração, onde a todo o momento, demonstraremos nosso **direito líquido e certo** e o cumprimento de todas as exigências do presente processo de licitação.



II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação, merece ser reformada, porque:

► Do Edital de Licitação

2 – Do objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, na área de engenharia civil, conforme termo e **referência** constante do **Anexo “E”** deste Edital.

Esclarecimentos e dos recursos:

a) A empresa apresentou a “Certidão de Pessoa Jurídica”, devidamente registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC. (Registro n° 090093-0), aprovado para as atividades de “assessoramento, consultoria, planejamento, fiscalização e elaboração de projetos nas áreas de engenharias civil”, como também os “atestados técnicos”, que comprova os serviços de engenharia civil, referente projetos, orçamentos, fiscalização, monitoramento de obras no sistema “SISMOB”, conforme exigência do Ministério da Saúde e monitoramento de obras no sistema “SIMEC”, conforme exigência do Ministério da Educação.

b) De acordo com o “Termo de Referência”, constante do ANEXO “E” deste Edital, no item 1 – objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos básicos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração Municipal, efetuar monitoramento no “SIMEC” do Ministério da Educação, conforme consta nos 06 (seis) Atestados Técnicos apresentados na licitação.

III – DO PEDIDO

Fato é que a RECORRIDA cumpriu em todos os aspectos as exigências do item e não teria qualquer motivo para ser desclassificada.

Não a qualquer razão para desclassificar a empresa A.J.A. Assessoria e Projetos Ltda., pois respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.



IV – DA SOLICITAÇÃO

Certos de podermos confiar na sensatez dessa Comissão de Licitação, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente será deferidas.

Nestes Termos

Pedimos Deferimento e Legalidade.


KARIN ANDREA MICHELS REUSING
Sócia Gerente